



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	463/2019		
Interessado	391 - JAIR HUMBERTO DA SILVA		
CPF/CNPJ	590.763.801-04	Atuação	18/03/2019 09:49
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	OFÍCIO		
Descrição	OFICIO Nº 02/2019: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEI Nº 3.155, DE 22 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ENTREGUE POR: ALDEVON.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Jair Humberto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CATALÃO, GOIÁS.

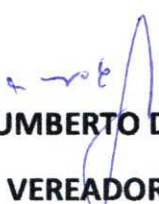
Ofício n.º 01 de 2019

Senhor Presidente,
Vereadores(a) Membros da Mesa Diretora,
Nobres Colegas Vereadores(as).

Valemo-nos do presente expediente, para respeitosamente encaminhar ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de nossa autoria que tem como objetivo promover a organização urbanística do Município de Catalão.

Contando com o acolhimento e integral apoio dos Nobres Edis para aprovação da justa proposição, desde já renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Catalão/GO, 16 de março de 2019


JAIR HUMBERTO DA SILVA
VEREADOR



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Jair Humberto

PROJETO DE LEI Nº 24 **DE** 18 **DE** março **DE 2019.**

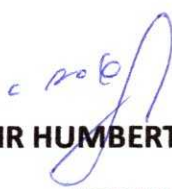
Dispõe sobre a revogação de Lei n. 3.155, de 22 de julho de 2014, e dá outras providências.

O Vereador **JAIR HUMBERTO DA SILVA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 93, § 1º, c) c/c artigo 95, inciso I, ambos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, com fundamento no artigo 139, da Lei Orgânica, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei n. 3.155, de 22 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2019.


JAIR HUMBERTO DA SILVA
VEREADOR



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Jair Humberto

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura, tem como finalidade promover a organização na Legislação Municipal, com finalidade de sustento da paz social, evitando conflitos entre Leis, bem como entre municípios.

A Lei n. 704/88, proíbe a denominação de ruas, praças, centros esportivos, escolas do Município que já tenha nomes.

Em 25 de junho de 2004, a Lei n. 2.194 denominou o logradouro público localizado às margens do córrego da chácara, no trecho compreendido entre Avenida Raulina Fonseca Paschoal até o seu final no Loteamento Monsenhor Sousa, de Avenida **JEREMIAS ZORZETE**.

Ocorre que em 22 de julho de 2014, por meio da Lei n. 3.155, a referida via, foi parcialmente redenominada de **REINEL FERREIRA DONINHO NETO**.

Como já dito, a Lei n. 704 de 1988, veda a alteração em questão, razão pela qual, a revogação é medida salutar para organização urbanística do município.

Por fim, faz-se necessário esclarecer que o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, não tem realizado procedimentos que envolvem a referida via, vez que a resolução do problema, obrigatoriamente partirá dessa laboriosa Casa de Leis.

Catalão/GO, 16 de Março de 2019.


JAIR HUMBERTO DA SILVA
VEREADOR